



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano I | Edição nº 161

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano I | Edição nº 161

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.673, DE 18 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a Denominação do Núcleo Habitacional Recanto dos Ypes, como de vias Públicas que especifica e dá outras providências.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Núcleo Habitacional Recanto dos Ypes**, o núcleo urbanístico composto por 24 lotes, objeto do respectivo projeto urbanístico que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Estevam Bassan** a área identificada como Rua Projetada 1, parte integrante do referido núcleo.

Art. 3º. Fica denominada **Rua Vaifro Brentan** a área identificada como Rua Projetada 2, parte integrante do referido núcleo.

Art. 4º. Fica denominada **Rua Mandair Mendes Pequito** a área identificada como Rua Projetada 3, parte integrante do referido núcleo.

Art. 5º. Fica denominada **Rua Ademir Fiamenghi dos Santos** a área identificada como Rua Projetada 4, parte integrante do referido núcleo.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal promoverá a confecção e instalação de placas nominativas alusivas, a serem afixadas em locais de costume, bem como, as modificações físico-geográficas no Mapa Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 18 de maio de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 186/2026, de 18 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço nº 05/2024, expedida pela Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica concedida licença-prêmio, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 18 de maio de 2026 e 01 de junho de 2026, a servidora **RAYSSA ROMA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2499-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, nos termos do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 2012, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 03/2025.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 18 de maio de 2026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

Portarias

PORTARIA Nº. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2026

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS